



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

4 Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial D.S.J. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0768828-5	CNPJ 18.747.274/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/08/2013	Data de Início de Atividade 26/08/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SAO CRISTOVAO, 699, SAGRADA FAMILIA, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO EQUIPADO PARA ATENDIMENTO MÉDICO(UTI MÓVEL). SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA.SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.			
Capital: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> <u>Término do Mandato</u>
DARIO SCZIMANSKI JUNIOR 005.955.209-36	6.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
DENISE CARDOSO DOS SANTOS 053.892.129-32	6.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 19/10/2016	Número: 20166381837	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 16 de dezembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

104



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROPOSTAS

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone: 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 86/2019 - PR**

Processo Administrativo: 155/2019
Processo Licitatório: 155/2019
Data do Processo: 29/11/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: DSJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO 699 - Bairro: SAGRADA FAMILIA
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84-603-012
CNPJ: 18.747.274/0001-04 Inscrição Estadual: ISENT0
Telefone: 4235224788 Enquadrado como MPE, Não MPE Local/Regional, Não

Item	Quantidade	Unid	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	12.000,00	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO. Prestação de Serviços de Transporte em veículo Ambulância tipo UTI Móvel. adulto, infantil e neonatal com veículo devidamente equipado e com Assistência de Profissional Médico e de Enfermagem para remoção de pacientes	14,00		0,0000	14,00	168.000,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Estão incluídos todas as despesas e encargos no preço. Condições pagamento: 30 dias pós entrega NF. Prazo de entrega: 60 minutos após chamada. Validade proposta: 60 Dias. Prazo de execução: 12 meses. Dados Bancários: Cxa Econ Fed código 104 agência 0422 - Porto União - SC c/c 3366-8 DSJ Serviços Medicos Ltda.

Total Geral: 168.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)



18.747.247/0001-04

Total por Extenso: (cento e sessenta e oito mil reais)

UNIAO DA VITORIA, 13 de Dezembro de 2019

**D S. J Serviços Médicos
LTDA. - ME**

Rua São Cristovão, 699 - Bairro Sagrada Família
CEP: 84.603-012 - União da Vitória - Paraná
SÓCIO ADMINISTRADOR

102

E-MAIL: teixeiracontabil@yahoo.com.br

TELEFONE: 42 3522-4788

VITÓRIA - PR

ENDEREÇO: RUA: SÃO CRISTOVÃO, 699 BAIRRO SAGRADA FAMILIA - UNIÃO DA

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 125313191 - II/PR CPF: 005.955.209-36

REPRESENTANTE: DARIO SCZIMANSKI JUNIOR CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

C.N.P.J. Nº. 18.747.274/0001-04

RAZÃO SOCIAL: DSJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Apresentamos nossa proposta Administração Municipal, conforme especificado no Termo de Referência "I"

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de execução de serviços

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2019 PROCESSO Nº 155/2019

Prezados Senhores,

Município de General Carneiro - Paraná

Ao

CARTA PROPOSTA
Fl. 01

DSJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 18.747.274/0001-04
RUA: SÃO CRISTOVÃO, 699 - SAGRADA FAMILIA
UNIÃO DA VITÓRIA - PR CEP: 84.603-012

DARIO SCZIMANSKI JUNIOR

União da Vitória, em 13 de Dezembro de 2019.

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas como, as despesas impostos, seguro, previdenciária, fiscal empresa contratada.

PROPOSTA: R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

3.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

3.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

• 3. CONDIÇÕES GERAIS

• Nome do Favorecido: DSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

• Numero da Conta Bancária: c/c 3366-8

• Localidade da Agencia Porto União – SC

• Nome e Código da Agencia: 'Porto União – 0422

• Nome e Código do Banco: Caixa Economica Federal 104

2. DADOS BANCARIOS

Fl. 02

CARTA PROPOSTA

DSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.747.274/0001-04
RUA: SÃO CRISTOVÃO, 699 – SAGRADA FAMILIA
UNIÃO DA VITÓRIA – PR CEP: 84.603-012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREGÃO PRESENCIAL

103

Nr.: 86/2019 - PR

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 155/2019
Processo de Licitação: 155/2019
Data do Processo: 29/11/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes em situações de urgência ou emergência por Ambulância tipo UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Dezembro de 2019, às 14:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 008/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 155/2019, Licitação nº 86/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 11922 - D.S.J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL COMPLETO Prestação de Serviços de Transporte em veículo Ambulância tipo UTI Móvel, adulto, infantil e neonatal com veículo devidamente equipado e com Assistência de Profissional Médico e de Enfermagem para remoção de pacientes.	KM	12.000,00		0,0000	14,00	168.000,00
Total do Participante ----->							168.000,00
Total Geral ----->							168.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

General Carneiro, 17 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

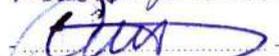
LUIS HENRIQUE NERY

DAIANE APARECIDA CHASS

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

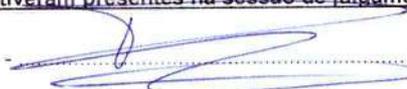
 - Pregoeiro(a)

 - MEMBRO DE EQUIPE

 - MEMBRO DE EQUIPE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DARIO SCZIMANSKI JUNIOR

 - Representante

106



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

HABILITAÇÃO

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL

1- **LEOGLACIR WOLF SCZIMANSKI**, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de Bens nascida em 18/04/1962, natural de Porto União – SC, empresária, inscrita no C.P.F sob n.º 969.985.129-53 e Carteira de Identidade n.º 2.013.873, expedida pelo Instituto de Identificação - PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a AV. Manoel Ribas, nº 402, apartamento 303, centro, CEP- 84600-000 2- **DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/06/1988, natural de União da Vitória – PR, médico, inscrito no C.P.F. sob n.º 005.955.209-36 e Carteira de Identidade n.º 12.531.319-1, expedida pelo Instituto de Identificação PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Av Manoel Ribas, nº 402, apartamento 203, centro, CEP – 84600-000. **RESOLVEM:** Por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas disposições legais vigentes aplicadas à espécie, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/1976 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade girará sob o nome de **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Av. Agostinho de Souza nº 1090, Sala 02, centro, Paula Freitas – PR – CEP 84630-000.

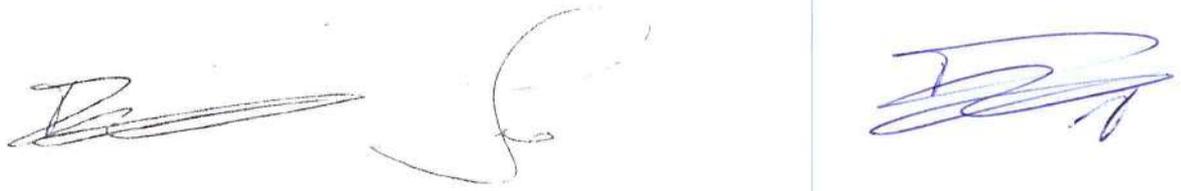
CLÁUSULA 2.ª - O Objeto Social é a **Prestação de Serviços Médicos**.

CLÁUSULA 3.ª - O capital social será de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), dividido em 80 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Leoglacir Wolf Sczimanski	40	4.000,00	50
Dario Sczimanski Junior	40	4.000,00	50
TOTAL	80	8.000,00	100

CLÁUSULA 4.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas quotas, será o valor pelo qual o sócio retirante tenha recebido a oferta de terceiros, podendo ser feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (Cento e vinte) dias, no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e corrigidos pelo INPC.



D.S.I. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL

Fls. 02

CLÁUSULA 5.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406.

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade iniciará suas atividades em **26/08/2013**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7.ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Dario Sczimanski Junior**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, individualmente ou em conjunto com os demais sócios, vedado também em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A responsabilidade técnica perante o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, fica a cargo do médico **Dario Sczimanski Junior**.

Parágrafo Único: O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8.ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, proceder à elaboração do balanço patrimonial, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes à matéria. Os resultados depois de deduzidas todas as despesas, impostos e contribuições, serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a produção de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos mensalmente, ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Poderá a sociedade elaborar balanço em periodicidade mensal ou trimestral, sendo-lhe permitida a distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA 9.ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10.ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore pelo exercício da administração, observado as disposições regulamentares pertinentes.

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL

Fls. 03

CLÁUSULA 11.^a - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – Para apuração dos haveres fica convencionado a teor do art. 1031 parágrafo 2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através da entrega de bens, em até 36 (Trinta seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12^a – Fica prevista a exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal a sociedade e aos demais sócios, votar nos interesses da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios.

CLÁUSULA 13^a – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 14^a – Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas as sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com regência supletiva da Lei nº 6.406/76, conforme faculta o parágrafo 1º do art. 1.053 da Lei 10.406 para avaliação e escrituração contábil e demonstrações financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos 8º para avaliações, arts 176 a 191 para escrituração de demonstrações contábeis financeiras e arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA 15.^a - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



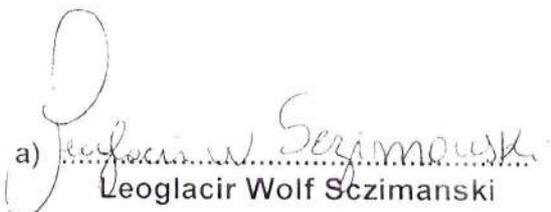
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL

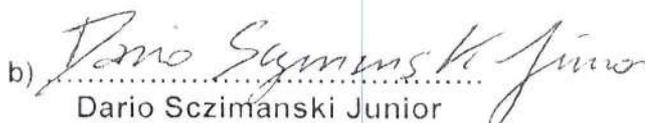
Fls.04

CLÁUSULA 16.^a - Fica eleito o foro de União da Vitória, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas, 21 de agosto de 2013.

a) 
Leoglacir Wolf Sczimanski

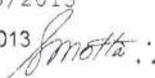
b) 
Dario Sczimanski Junior

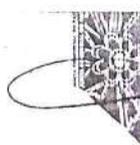


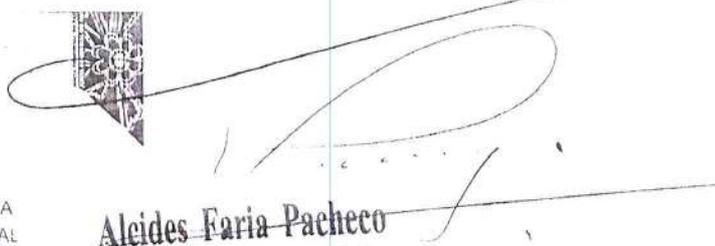
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2013
SOB NÚMERO: 41207688285
Protocolo: 13/477356-0, DE 22/08/2013

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

22 AGO. 2013


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL




Aleides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4



D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

1- LEOGLACIR WOLF SCZIMANSKI, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de Bens nascida em 18/04/1962, natural de Porto União – SC, empresária, inscrita no C.P.F sob n.º 969.985.129-53 e Carteira de Identidade n.º 2.013.873, expedida pelo Instituto de Identificação - PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a AV. Manoel Ribas, nº 402, apartamento 303, centro, CEP- 84600-000 **2- DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/06/1988, natural de União da Vitória – PR, médico, inscrito no C.P.F. sob n.º 005.955.209-36 e Carteira de Identidade n.º 12.531.319-1, expedida pelo Instituto de Identificação PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Av. Manoel Ribas, nº 402, apartamento 203, centro, CEP – 84600-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada D.S.J. Serviços Médicos Ltda ME, com sede na Av. Agostinho de Souza, 1090, Sala 02, centro, Paula Freitas – PR, CEP 84630-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207688285 em data de 22/08/2013, inscrita no CNPJ sob nº 18.747.274/0001-04, resolvem por este instrumento particular a alteração de contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O capital social da sociedade que era R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), passa a ser de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 120 (Cento vinte) quotas de R\$ 100,00 cada uma, cujo aumento de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), representado por 40 quotas é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia ingressante **Denise Cardoso dos Santos**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/02/1985, natural de Uruguaiana - RS, empresária, inscrita no C.P.F. sob nº 053.892.129-32 e Carteira de Identidade nº 9.608.233-9 expedida pelo Instituto de Identificação – PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Rua Almirante Barroso, nº 280, apartamento 03, centro, CEP- 84600-000.

CLÁUSULA 2ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Dario Sczimanski Junior e Denise Cardoso dos Santos com os poderes e atribuições de privativamente e Individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 3ª - A sócia ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 3ª – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01

Fls. 02

CLÁUSULA 1.ª - A sociedade girá sob o nome de **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, e tem sede e domicílio na Av. Agostinho de Souza nº 1090, Sala 02, centro, Paula Freitas – PR – CEP 84630-000.

CLÁUSULA 2.ª - O Objeto Social é a **Prestação de Serviços Médicos**.

CLÁUSULA 3.ª - O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 120 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Denise Cardoso dos Santos	40	4.000,00	33,33
Dario Sczimanski Junior	40	4.000,00	33,34
Leoglacir Wolf Sczimanski	40	4.000,00	33,33
TOTAL	120	12.000,00	100

CLÁUSULA 4.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas quotas, será o valor pelo qual o sócio retirante tenha recebido a oferta de terceiros, podendo ser feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (Cento e vinte) dias, no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA 5.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406.

CLÁUSULA 6.ª - A sociedade iniciará suas atividades em **26/08/2013**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7.ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Dario Sczimanski Junior e Denise Cardoso dos Santos**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, individualmente ou em conjunto com os demais sócios, vedado também em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A responsabilidade técnica perante o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA fica a cargo do médico Dario Sczimanski Junior.

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01

Fls. 03

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8.^a – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, proceder à elaboração do balanço patrimonial, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes à matéria. Os resultados depois de deduzidas todas as despesas, impostos e contribuições, serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a produção de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos mensalmente, ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Poderá a sociedade elaborar balanço em periodicidade mensal ou trimestral, sendo-lhe permitida a distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA 9.^a - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10.^a - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore pelo exercício da administração, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11.^a - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – Para apuração dos haveres fica convencionado a teor do art. 1031 parágrafo 2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através da entrega de bens, em até 36 (Trinta seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12.^a – Fica prevista a exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal a sociedade e aos demais sócios, votar nos interesses da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios.



D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Fls.04

CLÁUSULA 13ª – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª – Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas as sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com regência supletiva da Lei nº 6.406/76, conforme faculta o parágrafo 1º do art. 1.053 da Lei 10.406 para avaliação e escrituração contábil e demonstrações financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos 8º para avaliações, arts. 176 a 191 para escrituração de demonstrações contábeis financeiras e arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação.

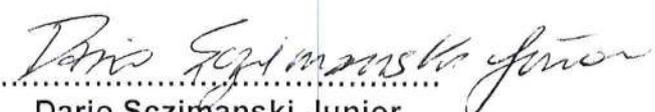
CLÁUSULA 15.ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

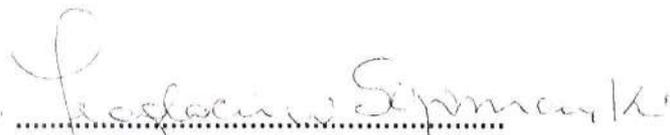
CLÁUSULA 16.ª - Fica eleito o foro de União da Vitória, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

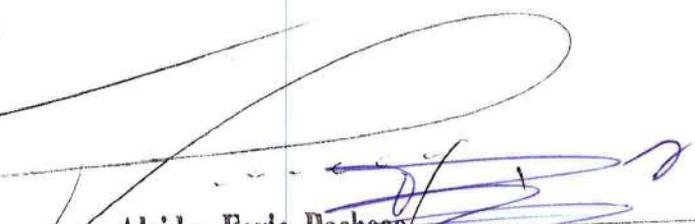
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas, 26 de Junho de 2014.

a) 
Denise Cardoso dos Santos

b) 
Dario Sczimanski Junior

b) 
Leoglaeir Wolf Sczimanski


Alcides Faria Pacheco

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenberg, 51 – Centro – União da Vitória, PR – CEP: 84.600-000
Tel: (41) 3522-2299 / 3522-0071 / 3523-1314 – cartorio@toleiraia@gmail.com

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
DENISE CARDOSO DOS SANTOS

Em testº da verdade.

União da Vitória, PR
17/08/2014 às 15:19

Funarpen Selo Digital Nº SHYSc.99KUD.N1uYy 1SNAQ.Dh1S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Márcio Machado Teixeira
Titular

R.G. 1.245.438-4 / PR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/09/2014
SOB NÚMERO: 20145766330
Protocolo: 14/576633-0, DE 23/09/2014

Empresa: 41 2 0766828 5
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2014

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02

1- LEOGLACIR WOLF SCZIMANSKI, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de Bens nascida em 18/04/1962, natural de Porto União – SC, empresária, inscrita no C.P.F sob n.º 969.985.129-53 e Carteira de Identidade n.º 2.013.873, expedida pelo Instituto de Identificação - PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a AV. Manoel Ribas, n.º 402, apartamento 303, centro, CEP- 84600-000 **2- DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/06/1988, natural de União da Vitória – PR, médico, inscrito no C.P.F. sob n.º 005.955.209-36 e Carteira de Identidade n.º 12.531.319-1, expedida pelo Instituto de Identificação PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Av. Manoel Ribas, n.º 402, apartamento 203, centro, CEP – 84600-000 e **3- DENISE CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/02/1985, natural de Uruguaiana - RS, empresária, inscrita no C.P.F. sob n.º 053.892.129-32 e Carteira de Identidade n.º 9.608.233-9 expedida pelo Instituto de Identificação – PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Rua Almirante Barroso, n.º 280, apartamento 03, centro, CEP- 84600-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada D.S.J. Serviços Médicos Ltda ME, com sede na Av. Agostinho de Souza, 1090, Sala 02, centro, Paula Freitas – PR, CEP 84630-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207688285 em data de 22/08/2013, primeira alteração n.º 20145766330, registrada em data de 23/09/2014, inscrita no CNPJ sob n.º 18.747.274/0001-04, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O objeto social que era: Prestação de Serviços Médicos, passa a ser: **Prestação de Serviços Médicos, Transporte de Passageiros em veículo equipado para atendimento médico (UTI Móvel) e Serviço Móvel de Atendimento a Urgência.**

CLÁUSULA 2ª – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME

1- LEOGLACIR WOLF SCZIMANSKI, brasileira, casada, regime de Comunhão Universal de Bens nascida em 18/04/1962, natural de Porto União – SC, empresária, inscrita no C.P.F sob n.º 969.985.129-53 e Carteira de Identidade n.º 2.013.873, expedida pelo Instituto de Identificação - PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a AV. Manoel Ribas, n.º 402, apartamento 303, centro, CEP- 84600-000 **2- DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/06/1988, natural de União da Vitória – PR, médico, inscrito no C.P.F. sob n.º 005.955.209-36 e Carteira de Identidade n.º 12 531.319-1, expedida pelo Instituto de Identificação PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Av. Manoel Ribas, n.º 402, apartamento 203, centro, CEP – 84600-000 e **3- DENISE CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27/02/1985, natural de Uruguaiana - RS, empresária, inscrita no C.P.F. sob n.º 053.892.129-32 e Carteira de Identidade n.º 9.608.233-9 expedida pelo Instituto de Identificação – PR, residente e domiciliada em União da Vitória – PR, a Rua Almirante Barroso, n.º 280, apartamento 03, centro, CEP- 84600-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada D.S.J. Serviços Médicos Ltda ME, com sede na Av. Agostinho de Souza, 1090, Sala 02, centro, Paula Freitas – PR, CEP 84630-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207688285 em data de 22/08/2013, primeira alteração n.º 20145766330, registrada em data de 23/09/2014, inscrita no CNPJ sob n.º 18.747.274/0001-04, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, mediante as seguintes cláusulas:

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Fls. 02

CLÁUSULA 1.^a - A sociedade girá sob o nome de **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, e tem sede e domicílio na Av. Agostinho de Souza nº 1090, Sala 02, centro, Paula Freitas – PR – CEP 84630-000.

CLÁUSULA 2.^a - O Objeto Social é a **Prestação de Serviços Médicos, Transporte de Passageiros em veículo equipado para atendimento médico (UTI Móvel) e Serviço Móvel de Atendimento a Urgência**.

CLÁUSULA 3.^a - O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 120 quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Denise Cardoso dos Santos	40	4.000,00	33,33
Dario Sczimanski Junior	40	4.000,00	33,34
Leoglacir Wolf Sczimanski	40	4.000,00	33,33
TOTAL	120	12.000,00	100

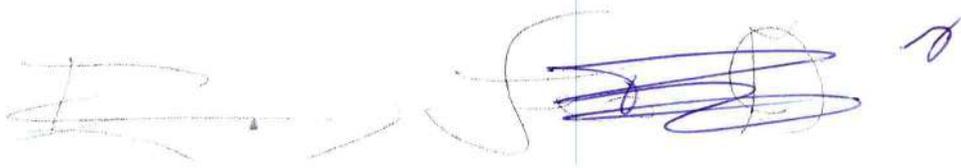
CLÁUSULA 4.^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas quotas, será o valor pelo qual o sócio retirante tenha recebido a oferta de terceiros, podendo ser feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (Cento e vinte) dias, no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA 5.^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406.

CLÁUSULA 6.^a - A sociedade iniciará suas atividades em **26/08/2013**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7.^a - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Dario Sczimanski Junior e Denise Cardoso dos Santos**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, individualmente ou em conjunto com os demais sócios, vedado também em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. A responsabilidade técnica perante o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, fica a cargo do médico Dario Sczimanski Junior.



D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 02

Fls. 03

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8.^a – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, proceder à elaboração do balanço patrimonial, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes à matéria. Os resultados depois de deduzidas todas as despesas, impostos e contribuições, serão atribuídos aos sócios proporcionalmente a produção de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos mensalmente, ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Poderá a sociedade elaborar balanço em periodicidade mensal ou trimestral, sendo-lhe permitida a distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA 9.^a - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10.^a - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore pelo exercício da administração, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11.^a - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – Para apuração dos haveres fica convencionado a teor do art. 1031 parágrafo 2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através da entrega de bens, em até 36 (Trinta seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12.^a – Fica prevista a exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal a sociedade e aos demais sócios, votar nos interesses da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios.

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Fls.04

CLÁUSULA 13ª – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 14ª – Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas as sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com regência supletiva da Lei nº 6.406/76, conforme faculta o parágrafo 1º do art. 1.053 da Lei 10.406 para avaliação e escrituração contábil e demonstrações financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos 8º para avaliações, arts. 176 a 191 para escrituração de demonstrações contábeis financeiras e arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação.

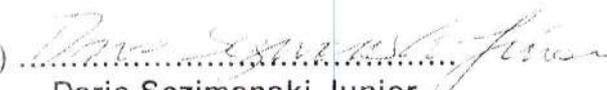
CLÁUSULA 15.ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública; ou a propriedade.

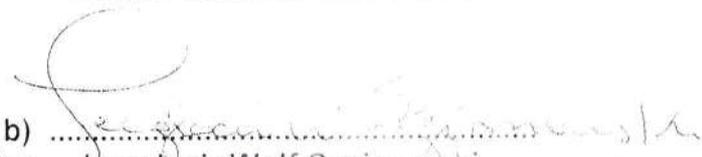
CLÁUSULA 16.ª - Fica eleito o foro de União da Vitória, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paula Freitas, 19 de novembro de 2014.

a) 
Denise Cardoso dos Santos

b) 
Dario Sczimanski Junior

b) 
Leoglácir Wolf Sczimanski



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2014
SOB NÚMERO: 20147002397
Protocolo: 14/700239-7, DE 09/12/2014

Empresa: 41 2 0768828-5
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

C-9 DEZ. 2014



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Atcides Faria Pacheco

R.C. 1245493-0

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NR. 03 DA SOCIEDADE:
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.747.274/0001-04**

LEOGLACIR WOLF SCZIMANSKI, brasileira, natural de Porto União Estado de Santa Catarina, casada, com regime de comunhão universal de bens, nascida em 18.04.1962, empresária, portadora do CPF: 969.985.129-53, RG nº 2.013.873 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, domiciliada e residente na Avenida Manoel Ribas, nº 402 Apto 303 Centro em União da Vitória - PR CEP: 84600-000 e **DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, brasileiro, natural de União da Vitória Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 05.06.1988, médico, portador do CPF: 005.955.209-36 e RG nº 12.531.319-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, domiciliado e residente na Avenida Manoel Ribas nº 402 Apto 203 - Centro em União da Vitória - PR CEP: 84600-000 e **DENISE CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, natural de Uruguaiana Estado do Rio Grande do Sul, solteira, nascida em 27.02.1985, maior, empresária, portadora do CPF: 053.892.129-32, RG nº. 9.608.233-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, domiciliada e residente na Rua: Almirante Barroso nº 280 Apto 03 Centro em União da Vitória Estado do Paraná CEP: 84600-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Av. Agostinho de Souza, 1090 Sala 02 - Centro em Paula Freitas, Estado do Paraná CEP: 84630-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nr. **41207688285** em 22.08.2013, e última alteração nº 20147002397 registrada em 09.12.2014, inscrita no CNPJ: 18.747.274/0001-04, resolvem, assim, alterar o contrato social.

1ª Neste ato se demite e se retira da sociedade, bem como de todas as demais atividades junto à empresa, a sócia **LEOGLACIR WOLF SCZIMANSKI**, que possuía na sociedade a participação de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no Capital Social, sendo que vende e transfere R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para o sócio remanescente **DARIO SCZIMANSKI JUNIOR** e R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) para a sócia remanescente **DENISE CARDOSO DOS SANTOS** pelo que dá à sociedade e aos sócios remanescentes, plena, raza, geral, irrevogável e irretroatável quitação de todos os seus haveres, para nada mais reclamar a título algum.

2ª O sócio remanescente **DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, que possuía na sociedade a participação de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) neste ato subscreve mais a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, totalizando sua participação em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) divididos em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

3ª A sócia remanescente **DENISE CARDOSO DOS SANTOS**, que possuía na sociedade a participação de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) neste ato subscreve mais a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, totalizando sua participação em R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) divididos em 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/05/2016 14:36 SOB Nº 20162995032.
PROTÓCOLO 162995032 DE 24/05/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11600548685 NIRE 41207688285
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br